



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras - PI, conforme proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 249.934,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2026 às 09:31h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 033/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras - PI, conforme proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o*



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 sociedades cooperativas;
- 2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.13 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2 empresas brasileiras;
- 6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Siscaf;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.
- 7.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Coivaras - PI, 05 de agosto de 2026.

Arcângela Cristina Rodrigues do Vale
Secretária Municipal de Saúde



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras - PI, conforme proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde**, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à melhoria das condições de atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua adequada descrição no instrumento convocatório.

Trata-se de contratação de natureza **não continuada**, cujo fornecimento se exaure com a entrega definitiva dos equipamentos e materiais permanentes, observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e pela contratada.

1.3 Especificações, Quantitativos e Unidades de Medida

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
1	Forno Micro-ondas, capacidade de 26 a 30 litros	Unid.	1
2	Balde a pedal, aço inox, capacidade de 30 a 49 litros	Unid.	2
3	Banqueta em aço inoxidável, assento giratório com regulagem de altura	Unid.	2
4	Ventilador de parede, 3 ou 4 pás	Unid.	3
5	Balde/Lixeira, capacidade de 11 a 20 litros, aço ou ferro pintado	Unid.	4
6	Cadeira estofada, estrutura em aço ou ferro pintado	Unid.	26
7	Armário em aço, 3 ou 4 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira	Unid.	6
8	Escada clínica com 3 degraus em aço inoxidável	Unid.	3
9	Mesa de exames com armário, confeccionada em madeira ou MDF	Unid.	1
10	Mesa ginecológica sem armário, confeccionada em aço ou ferro pintado	Unid.	1
11	Escada clínica com 2 degraus em aço inoxidável	Unid.	3
12	Mesa de escritório retangular com gavetas	Unid.	1
13	Carro de curativos em aço inox com balde e bacia	Unid.	1
14	Braçadeira para injeção em aço inox, pedestal com altura regulável	Unid.	2
15	Carro de emergência com 4 a 6 gavetas, suporte para cilindro, soro, desfibrilador e tábua de massagem	Unid.	1

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
16	Cadeira para coleta de sangue com apoio de braço regulável	Unid.	2
17	Balança antropométrica infantil digital até 16 kg com tara	Unid.	2
18	Balança antropométrica adulto mecânica até 150 kg com régua antropométrica	Unid.	2



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

19	Nebulizador portátil tipo compressor com 01 saída	Unid.	1
20	Glicosímetro com memória para 300 a 500 testes	Unid.	3
21	Estetoscópio adulto duplo em aço inoxidável	Unid.	4
22	Esfigmomanômetro adulto analógico	Unid.	4
23	Otoscópio simples LED com bateria recarregável	Unid.	1
24	Esfigmomanômetro infantil analógico	Unid.	2
25	Termômetro clínico infravermelho sem contato	Unid.	1
26	Foco refletor ambulatorial LED com haste flexível	Unid.	2
27	Lanterna clínica LED	Unid.	2
28	Seladora manual para grau cirúrgico	Unid.	1
29	DEA – Desfibrilador Externo Automático	Unid.	1
30	Esfigmomanômetro para obesos, tipo analógico	Unid.	2

LOTE 03 – INFORMÁTICA E IMPRESSÃO

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
31	Notebook com SSD mínimo de 512 GB, memória RAM mínima de 16 GB, Windows 11 Pro	Unid.	6
32	Impressora laser monocromática	Unid.	1
33	Impressora laser multifuncional (impressão, cópia e digitalização)	Unid.	3

LOTE 04 – CLIMATIZAÇÃO

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
34	Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, ciclo quente e frio	Unid.	6

LOTE 05 – ÁUDIO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
35	Aparelho de som com reprodução via USB e Bluetooth	Unid.	2
36	Microfone dinâmico com cabo mínimo de 3 metros	Unid.	2

LOTE 06 – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
37	Bicicleta aro 26, com cestinha, paralamas, refletores e retrovisores	Unid.	1
38	Cadeira de rodas para obeso, capacidade de 160 kg a 199 kg	Unid.	2
39	Cadeira de rodas adulto com apoio removível para pés e elevação de pernas	Unid.	2

LOTE 07 – VEÍCULO AUTOMOTOR

Item	Descrição/Especificação Técnica	Und.	Qtd.
40	Veículo de passeio zero quilômetro, bicomcombustível, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização entre 1.0 e 1.6, destinado ao transporte de equipe de saúde	Unid.	1

1.4 Quantitativo Global

A presente contratação contempla o fornecimento de **113 (cento e treze) equipamentos e materiais permanentes**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 249.934,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme aprovado pelo Ministério da Saúde por meio da Proposta nº 12140033000126001.

1.5 Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues com todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais,



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 Da Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e aparelhar a Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, com vistas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à ampliação da capacidade operacional dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

A necessidade foi formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e contemplada na Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde, aprovada para recebimento de recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde.

A contratação visa suprir a demanda por equipamentos médico-assistenciais, mobiliários, equipamentos de informática, climatização, acessibilidade, apoio administrativo e transporte de equipes de saúde, indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade e à execução das atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários do SUS.

A ausência da contratação comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados, limitando a capacidade de atendimento da unidade, dificultando a realização de procedimentos clínicos e administrativos, reduzindo a eficiência das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde e prejudicando o acesso da população rural aos serviços públicos de saúde.

Além disso, a aquisição dos equipamentos possibilitará melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, maior segurança aos usuários, fortalecimento das ações assistenciais e ampliação da resolutividade da Atenção Primária, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a organização da Rede de Atenção à Saúde.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, às políticas públicas de saúde e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população do Município de Coivaras/PI.

2.2 Da Fundamentação dos Quantitativos

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela área demandante, observando a estrutura física da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, os ambientes que compõem a unidade, o número de profissionais que nela atuarão, as necessidades operacionais dos serviços de saúde e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Proposta nº 12140033000126001.

A metodologia utilizada considerou a destinação específica de cada equipamento, a composição mínima necessária para o funcionamento dos consultórios, salas de procedimentos, farmácia, ambientes administrativos, espaços de atividades coletivas, copa, almoxarifado e demais setores da unidade.

Foram observadas ainda as orientações técnicas do Ministério da Saúde quanto ao aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde, garantindo que os quantitativos estimados sejam suficientes para atender às demandas assistenciais e administrativas da unidade sem ocasionar subdimensionamento ou aquisição excessiva de bens.

O levantamento técnico resultou na previsão de aquisição de **113 (cento e treze) equipamentos e materiais permanentes**, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, equipamentos de acessibilidade, equipamentos de apoio administrativo e veículo automotor destinado às atividades desenvolvidas pela equipe de saúde.

Os quantitativos mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação, com a capacidade instalada da unidade e com os recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sendo considerados suficientes para garantir a adequada execução dos serviços públicos de saúde prestados à população beneficiária.

2.3 Do Tipo de Solução Escolhida

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, competitividade e adequação ao interesse público.

A análise realizada demonstrou que a solução mais adequada consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mediante procedimento licitatório, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando o adequado aparelhamento da Unidade Básica de Saúde.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Considerando que os bens objeto da contratação possuem características padronizadas e especificações técnicas objetivamente definíveis, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, concluiu-se pelo enquadramento da solução como aquisição de bens comuns.

Dessa forma, a modalidade de licitação escolhida foi o **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se, ainda, nas seguintes vantagens:

- I – ampliação da competitividade entre fornecedores de todo o território nacional;
- II – obtenção de propostas mais vantajosas por meio da fase competitiva de lances;
- III – maior transparência, publicidade e controle dos atos administrativos;
- IV – redução dos custos operacionais do procedimento licitatório;
- V – celeridade na condução do certame;
- VI – observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- VII – compatibilidade com a natureza comum dos equipamentos e materiais permanentes previstos na Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

Assim, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico representa a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação integral da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, conforme especificações, quantitativos e características técnicas estabelecidas na Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução foi concebida para promover o fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e administrativa da Unidade Básica de Saúde, assegurando condições adequadas para a execução das ações de Atenção Primária à Saúde, melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, a solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos diversos ambientes da unidade, compreendendo:

3.1 Equipamentos Médico-Assistenciais e de Apoio Clínico

Destinados à realização de consultas, procedimentos, exames, monitoramento clínico e atendimento de urgências e emergências, incluindo, entre outros:

- balanças antropométricas infantis e adultas;
- glicosímetros;
- estetoscópios;
- esfigmomanômetros adulto, infantil e para obesos;
- otoscópio;
- termômetro clínico;
- nebulizador portátil;
- mesa de exames;
- mesa ginecológica;
- foco refletor ambulatorial;
- lanterna clínica;
- cadeira para coleta de sangue;
- braçadeira para injeção;
- escadas clínicas;
- carro de curativos;
- carro de emergência;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- DEA – Desfibrilador Externo Automático;
- seladora para materiais de grau cirúrgico.

Esses equipamentos permitirão a realização adequada dos atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos, contribuindo para o aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

3.2 Equipamentos de Informática e Gestão

A solução contempla a aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da unidade, incluindo:

- notebooks;
- impressoras laser;
- impressoras laser multifuncionais.

Esses equipamentos são essenciais para utilização dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, registro eletrônico de atendimentos, emissão de documentos, gerenciamento de informações, alimentação de bases de dados governamentais e apoio às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Mobiliários e Equipamentos de Apoio Administrativo

Serão adquiridos mobiliários destinados à estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais da UBS, compreendendo:

- armários;
- mesas de escritório;
- cadeiras;
- banquetas;
- baldes e lixeiras;
- baldes a pedal.

Esses itens são indispensáveis para garantir organização, funcionalidade, conforto, ergonomia e adequadas condições de trabalho aos profissionais da unidade.

3.4 Equipamentos de Climatização e Conforto Ambiental

A solução prevê o fornecimento de:

- aparelhos de ar-condicionado tipo split;
- ventiladores de parede;
- forno micro-ondas.

A finalidade desses equipamentos é proporcionar condições adequadas de conforto térmico, preservação de equipamentos, bem-estar dos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores.

3.5 Equipamentos Destinados à Acessibilidade e Mobilidade dos Usuários

Visando garantir atendimento humanizado, inclusão e acessibilidade, serão adquiridos:

- cadeiras de rodas para adultos;
- cadeiras de rodas para pacientes obesos.

Tais equipamentos permitirão atendimento adequado a pacientes com mobilidade reduzida e necessidades especiais, em conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

3.6 Equipamentos Destinados às Ações Educativas e Comunitárias

A solução contempla:

- aparelhos de som;
- microfones.

Esses equipamentos serão utilizados em campanhas educativas, reuniões comunitárias, capacitações, ações coletivas de promoção da saúde e atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária.

3.7 Veículo para Apoio às Ações de Saúde

A contratação contempla a aquisição de veículo automotor de passeio, zero quilômetro, destinado ao transporte das equipes de saúde para realização de:

- visitas domiciliares;
- acompanhamento de pacientes;
- ações de vigilância em saúde;
- atividades extramuros;
- deslocamentos institucionais relacionados às ações da Atenção Primária.

A disponibilização do veículo é fundamental para ampliar o alcance das políticas públicas de saúde, especialmente considerando as características geográficas e a dispersão populacional da zona rural do Município.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

3.8 Solução Integrada Pretendida

A solução não se limita ao simples fornecimento dos bens. Para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, a futura contratação deverá contemplar:

- fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior;
- entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento;
- observância integral das especificações técnicas aprovadas pelo Ministério da Saúde;
- fornecimento de manuais e acessórios necessários à operação dos equipamentos;
- garantia dos produtos nos termos da legislação aplicável;
- fornecimento de equipamentos com registro na ANVISA, quando exigível;
- atendimento às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes;
- observância dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação e neste Termo de Referência;
- suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

3.9 Resultados Esperados

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- I – fortalecimento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio;
- II – ampliação da capacidade de atendimento da população da zona rural;
- III – melhoria da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados;
- IV – fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde;
- V – modernização dos processos administrativos e assistenciais;
- VI – melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde;
- VII – aumento da eficiência operacional da unidade;
- VIII – garantia de acessibilidade aos usuários;
- IX – fortalecimento das ações extramuros e visitas domiciliares;
- X – adequada aplicação dos recursos federais disponibilizados por meio da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, permitindo que a Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio alcance padrões adequados de funcionamento, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Coivaras/PI.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde e na proposta apresentada pela futura contratada.

A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, quando aplicável, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.2 Prazo para Início da Execução

A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento que vier a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os procedimentos necessários ao fornecimento dos bens imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

4.3 Prazo de Entrega

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Mediante justificativa formal devidamente comprovada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público e observadas as disposições legais aplicáveis.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

4.4 Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Coivaras/PI, situado no território do Município, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato.

O endereço exato para entrega será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5 Condições de Fornecimento

Os equipamentos e materiais permanentes deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;

III – ser entregues em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

IV – estar livres de defeitos de fabricação, avarias, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

V – estar acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicável;

VI – possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada, nos termos da legislação vigente e das especificações do produto;

VII – possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando legalmente exigível;

VIII – atender às normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA, CONTRAN, SENATRAN e demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

4.6 Montagem, Instalação e Configuração

Quando aplicável, a contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos, assegurando sua plena operacionalidade antes do recebimento definitivo.

Os custos relacionados a essas atividades serão considerados inclusos no valor ofertado pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

4.7 Veículo Automotor

O veículo automotor deverá ser entregue:

I – novo, zero quilômetro;

II – em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – acompanhado do manual do proprietário, chave reserva, documentação necessária ao primeiro emplacamento e certificado de garantia;

IV – em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

V – atendendo integralmente às normas expedidas pelo CONTRAN e demais órgãos competentes.

4.8 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das embalagens e da documentação apresentada pela contratada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

4.9 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, características de desempenho e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar inspeções, testes, verificações operacionais e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos fornecidos.

Constatada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.10 Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento defeituoso, sem custos para a Administração.

4.11 Encerramento da Execução Contratual

A execução contratual será considerada concluída após:

I – a entrega integral dos bens contratados;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

II – a realização da conferência e do recebimento definitivo pela Administração;
III – a regularização de eventuais pendências identificadas durante a fiscalização;
IV – o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos.
Cumpridas todas as obrigações contratuais, considerar-se-á plenamente executado o objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e demais garantias previstas na legislação vigente.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Dos valores máximos estimados por lote

5.1. Considerando os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados e a estruturação da contratação por lotes, foram apurados os seguintes valores máximos estimados:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forno de Microondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	1	unidade	R\$ 784,00	R\$ 784,00
2	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	2	unidade	R\$ 418,00	R\$ 836,00
3	Banqueta - MATERIAL DE CONFECÇÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO POSSUI	2	unidade	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
4	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO TIPO: 3 OU 4 PÁS PAREDE	3	unidade	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
5	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L AÇO OU FERRO PINTADO	4	unidade	R\$ 95,00	R\$ 380,00
6	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	26	unidade	R\$ 307,00	R\$ 7.982,00
7	Armário - MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG	6	unidade	R\$ 1.228,00	R\$ 7.368,00
8	Escada com 3 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3	unidade	R\$ 471,00	R\$ 1.413,00
9	Mesa de Exames - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF	1	unidade	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
10	Mesa ginecológica ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	1	unidade	R\$ 1.623,00	R\$ 1.623,00
11	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3	unidade	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

12	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	1	unidade	R\$ 904,00	R\$ 904,00
13	Carro de curativos MATERIAL DE CONFECCÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	1	unidade	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00
14	Braçadeira para injeção MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	2	unidade	R\$ 295,00	R\$ 590,00
15	Carro de emergência GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6 POSSUI POSSUI POSSUI	1	unidade	R\$ 6.487,00	R\$ 6.487,00
					R\$ 35.216,00
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Cadeira para Coleta de Sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável	2	Unidade	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
17	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM); TARA: POSSUI	2	Unidade	R\$ 1.092,00	R\$ 2.184,00
18	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	2	unidade	R\$ 1.843,00	R\$ 3.686,00
19	Nebulizador Portátil - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; TIPO: COMPRESSOR	1	unidade	R\$ 227,00	R\$ 227,00
20	Glicosímetro - O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e com memória de armazenamento de resultados variando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento.	3	unidade	R\$ 115,00	R\$ 345,00



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

21	Estetoscópio Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	4	unidade	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
22	Esfigmomanômetro Adulto - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	4	unidade	R\$ 111,00	R\$ 444,00
23	Otoscópio Simples - Iluminação: fibra ótica-LED; composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis; alimentação: carregador de mesa/cabo recarregável com bateria de lítio	1	unidade	R\$ 1.293,00	R\$ 1.293,00
24	Esfigmomanômetro Infantil - TIPO: ANALÓGICO	2	unidade	R\$ 297,00	R\$ 594,00
25	Termômetro Clínico - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	1	unidade	R\$ 182,00	R\$ 182,00
26	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL	2	unidade	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
27	Lanterna Clínica - TIPO: LED	2	unidade	R\$ 58,00	R\$ 116,00
28	Seladora - TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICO	1	unidade	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00
29	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Forma de onda bifásica exponencial truncada, protocolo AHA, carga <10s, algoritmo de análise QRS/ECG, comando de voz em português, LEDs, pás adesivas adulto/pediátrico, IP55+, bateria não recarregável ≥2 anos, 100-200 choques ou 10h de monitorização, autoteste diário/semanal/mensal	1	unidade	R\$ 13.493,00	R\$ 13.493,00
30	Esfigmomanômetro Obeso - TIPO: ANALÓGICO	2	unidade	R\$ 209,00	R\$ 418,00
					R\$ 28.322,00
LOTE 03 – INFORMÁTICA E IMPRESSÃO					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

31	Computador Portátil (Notebook) - O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	6	Unidade	R\$ 7.165,00	R\$ 42.990,00
32	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	1	unidade	R\$ 3.105,00	R\$ 3.105,00
33	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	3	unidade	R\$ 5.228,00	R\$ 15.684,00
					R\$ 61.779,00
LOTE 04 – CLIMATIZAÇÃO					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Ar-condicionado TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	6	Unidade	R\$ 2.840,00	R\$ 17.040,00



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

R\$ 17.040,00					
LOTE 05 – ÁUDIO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Aparelho de som com reprodução via USB e Bluetooth	2	unidade	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
36	Microfone TIPO PEDESTAL CABO DINÂMICO NÃO POSSUI MÍNIMO DE 3 METROS	2	unidade	R\$ 184,00	R\$ 368,00
R\$ 1.404,00					
LOTE 06 – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Bicicleta - Bicicleta com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.	1	unidade	R\$ 857,00	R\$ 857,00
38	Cadeira de rodas para obeso, CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL	2	unidade	R\$ 2.386,00	R\$ 4.772,00
39	Cadeira de rodas adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL COM ELEVAÇÃO	2	unidade	R\$ 1.514,00	R\$ 3.028,00
R\$ 8.657,00					
LOTE 07 – VEÍCULO AUTOMOTOR					
Item	Descrição/Especificação Técnica	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) - COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.520 MM 1.0 A 1.6 POSSUI POSSUI	1	unidade	R\$ 97.516,00	R\$ 97.516,00
R\$ 97.516,00					
Soma: Lotes 1 + 2 + 3 + 4 + 5+ 6 + 7 = R\$ 249.934,00					



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

5.2 Valor Máximo Estimado da Contratação

O valor máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 249.934,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, conforme Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

Os valores unitários máximos admitidos para cada item encontram-se detalhados na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços que integra este Termo de Referência como anexo, constituindo os limites máximos aceitáveis para apresentação das propostas pelos licitantes.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital do certame.

5.3 Metodologia Utilizada para Definição dos Preços Estimados

A estimativa de preços da presente contratação possui como fundamento os valores de referência previamente estabelecidos e aprovados pelo Ministério da Saúde no âmbito da **Proposta nº 12140033000126001**, destinada à estruturação da Atenção Primária à Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio.

Os quantitativos, especificações técnicas e respectivos valores unitários foram parametrizados pelo próprio Ministério da Saúde durante o processo de cadastramento, análise e aprovação da proposta, utilizando critérios técnicos, bancos oficiais de preços, parâmetros nacionais de mercado e metodologias adotadas pela União para financiamento de equipamentos destinados às unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, os valores constantes da proposta ministerial constituem referência oficial para aplicação dos recursos federais disponibilizados para a execução do objeto, tendo sido previamente submetidos à validação técnica e orçamentária pelo órgão concedente dos recursos.

5.4 Parâmetros Utilizados para Formação do Valor Estimado

A composição do valor estimado observou os seguintes parâmetros:

- I – quantitativos definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde para estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio;
- II – especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes aprovadas pelo Ministério da Saúde;
- III – valores unitários de referência constantes da Proposta nº 12140033000126001;
- IV – compatibilidade entre os bens financiáveis e os limites financeiros estabelecidos pelo programa federal de investimento;
- V – critérios técnicos adotados pelo Ministério da Saúde para definição dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento da unidade de saúde.

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários aprovados pelo Ministério da Saúde multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos para cada item da contratação.

5.5 Compatibilidade com os Princípios da Economicidade e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa

A utilização dos valores constantes da Proposta nº 12140033000126001 não afasta a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços estimados representam apenas os limites máximos de referência para a contratação, não vinculando a Administração à sua contratação pelos valores integrais previstos.

A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico possibilitará ampla competição entre fornecedores, permitindo a apresentação de propostas com valores inferiores aos parâmetros estimados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6 Valor Global Estimado

O valor global máximo estimado da contratação é de: **R\$ 249.934,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

O referido montante encontra-se compatível com os recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para execução da Proposta nº 12140033000126001 e contempla a totalidade dos equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio.

5.7 Planilha de Preços

Integra este Termo de Referência, para todos os fins, a Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços contendo:

- a) descrição dos itens;
- b) especificações técnicas;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- c) unidades de medida;
- d) quantitativos estimados;
- e) valores unitários máximos;
- f) valores totais por item;
- g) valores consolidados por lote;
- h) valor global estimado da contratação.

A referida planilha constitui documento integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser observada por todos os licitantes para elaboração de suas propostas comerciais.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Coivaras/PI, observadas as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e as fontes de recursos legalmente vinculadas à execução do objeto.

A contratação destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, será custeada, prioritariamente, com recursos oriundos da **Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde**, destinada à estruturação da Atenção Primária à Saúde, podendo ser complementada, se necessário, por recursos próprios do Município.

A classificação orçamentária observará a legislação orçamentária vigente e será indicada quando da emissão da Nota de Empenho, compreendendo, dentre outras, as seguintes fontes de recursos:

6.1 Fontes de Recursos

I – Recursos oriundos da **Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde**;

II – Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município;

III – Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

IV – Recursos de Receitas Próprias - RP;

V – Outras fontes de recursos legalmente disponíveis e compatíveis com a finalidade da contratação.

6.2 Classificação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, observando a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: Atenção Primária à Saúde;

Projeto/Atividade: Estruturação e Manutenção dos Serviços de Atenção Primária à Saúde;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: Recursos da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde, FPM, Receitas Próprias, Impostos e demais fontes legalmente vinculadas à saúde.

6.3 Reserva Orçamentária

A Administração providenciará a emissão da competente reserva orçamentária e da respectiva Nota de Empenho previamente à formalização da contratação, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja necessidade de adequação ou atualização da classificação orçamentária em razão da Lei Orçamentária vigente à época da contratação, tal ajuste poderá ser realizado sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, mediante ato da autoridade competente.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

7.1 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários da legislação aplicável os tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na legislação vigente, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, à ampliação da competitividade e ao fortalecimento dos pequenos negócios nas contratações públicas.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Serão observados, quando cabíveis, os benefícios relativos à regularização fiscal tardia, ao critério de desempate ficto e às demais prerrogativas legalmente asseguradas aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Da Análise da Exclusividade e da Reserva de Cotas

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, contemplando equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de climatização, equipamentos de acessibilidade, equipamentos de áudio e veículo automotor.

Considerando a natureza dos itens que compõem os lotes da contratação, verificou-se que parte significativa dos equipamentos possui especificações técnicas especializadas, exige fornecimento por empresas com atuação em segmentos específicos do mercado e envolve bens financiados com recursos oriundos da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

Além disso, a adoção de exclusividade ou reserva de cotas para determinados lotes poderá comprometer a competitividade do certame, restringir o universo de fornecedores aptos ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas e reduzir a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não serão aplicados quando o tratamento diferenciado e simplificado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto do objeto ou à execução contratual.

7.3 Aplicação dos Benefícios Legais

Dessa forma, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em igualdade de condições com os demais licitantes, serão assegurados os benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal e ao exercício do direito de preferência em situação de empate.

Contudo, considerando as características técnicas do objeto, a forma de adjudicação por lotes, a necessidade de preservação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, **não será adotada reserva de cotas nem exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, aplicando-se a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Justificativa

A medida busca assegurar ampla participação de fornecedores especializados, aumentar a competitividade do certame, garantir o atendimento integral das especificações técnicas aprovadas pelo Ministério da Saúde e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns.

A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao procedimento licitatório, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país e proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação por lote decorre da necessidade de agrupamento de itens com características, finalidades e mercados fornecedores semelhantes, observando os princípios da padronização, eficiência administrativa, economicidade e competitividade previstos no art. 40, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens em lotes homogêneos possibilita maior racionalização da contratação, simplificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos de fiscalização e recebimento dos bens, além de proporcionar ganhos de escala e maior eficiência logística na execução do objeto.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.3 Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes em competitividade e decrescentes em preço, observadas as regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

A escolha do modo de disputa aberto decorre da sua ampla utilização nas contratações públicas para aquisição de bens comuns, proporcionando maior competitividade entre os participantes, incremento da disputa de preços e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4 Plataforma Eletrônica

O certame será realizado por meio de sistema eletrônico de compras adotado pelo Município, observando-se todas as regras de acesso, credenciamento, participação, envio de propostas, formulação de lances, julgamento, habilitação e recursos previstas na legislação aplicável e no respectivo edital.

8.5 Objetivo da Escolha da Modalidade

A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, por assegurar ampla competitividade, economicidade, eficiência administrativa, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa do licitante.

Caso não conste prazo de validade na proposta, será considerado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em conformidade com as práticas administrativas adotadas pela Administração Pública e observadas as disposições do edital.

Durante o período de validade da proposta, os licitantes permanecerão obrigados aos termos e condições nela estabelecidos, não podendo desistir ou alterar os preços ofertados sem justificativa aceita pela Administração.

9.2 Apresentação da Proposta de Preços

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observando-se as exigências constantes do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
 - II – encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais;
 - III – despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguro;
 - IV – custos de embalagem, acondicionamento e armazenamento;
 - V – despesas com montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis;
 - VI – fornecimento de manuais, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;
 - VII – custos decorrentes da garantia dos produtos;
 - VIII – quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- Não será admitida cobrança posterior de valores ou encargos não previstos na proposta apresentada.

9.3 Critério de Formulação dos Preços

A proposta deverá ser elaborada considerando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos pela Administração.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos pela Administração.

9.4 Proposta por Lote

Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem cada lote para o qual pretenda concorrer.

Não serão admitidas propostas parciais para itens isolados pertencentes a um mesmo lote.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, bem como o valor global correspondente, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos pela Administração.

A omissão de qualquer item integrante do lote, a apresentação de quantitativos divergentes ou a alteração das especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e as regras previstas no edital.

9.5 Proposta Readequada

Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contendo:

- I – identificação completa da licitante;
- II – discriminação dos itens integrantes do lote;
- III – preços unitários e totais atualizados;
- IV – valor global do lote;
- V – marca, fabricante e modelo dos produtos ofertados, quando exigido;
- VI – demais informações solicitadas no edital.

A proposta readequada deverá manter compatibilidade com o valor final obtido na fase competitiva, sendo vedada a alteração das especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.6 Condições de Aceitabilidade da Proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- I – atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;
- II – apresentem preços compatíveis com os valores máximos estimados pela Administração;
- III – observem os quantitativos previstos para cada item e lote;
- IV – sejam exequíveis e compatíveis com as condições normais de mercado;
- V – atendam às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração;
- b) contiverem vícios insanáveis ou incompatibilidades com as especificações do objeto;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) deixarem de contemplar quaisquer dos itens integrantes do lote disputado;
- e) estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.7 Vinculação da Proposta

A proposta apresentada vinculará a licitante durante toda a execução contratual, constituindo obrigação de fornecer os equipamentos e materiais permanentes nas condições, quantidades, especificações e preços ofertados, observadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As exigências de habilitação restringem-se àquelas indispensáveis para comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária à adequada execução do objeto.

10.1 Habilitação Jurídica

Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência legal e capacidade para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – registro comercial, no caso de empresário individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- III – documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser comprovada a regularidade perante:

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

II – Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública e durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros, demonstrações contábeis e demais documentos exigíveis na forma da legislação aplicável ao tipo societário da empresa, aptos a demonstrar sua situação financeira;

III – demais documentos eventualmente exigidos no edital, desde que compatíveis com a complexidade e o vulto da contratação.

A exigência possui a finalidade de verificar a capacidade econômico-financeira mínima necessária para garantir o fornecimento dos bens contratados, reduzindo riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual e prejuízos à Administração Pública.

10.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, poderá ser exigida:

I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto licitado;

II – declaração de que possui condições operacionais, logísticas e comerciais para fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração;

III – comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas mínimas exigidas pelo Ministério da Saúde e constantes deste Termo de Referência;

IV – apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;

V – para os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária, apresentação de registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível.

As exigências técnicas têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência compatíveis com a natureza do objeto, garantindo o fornecimento de bens adequados às necessidades da Unidade Básica de Saúde.

10.5 Habilitação Específica para o Fornecimento de Veículo Automotor

Considerando que o objeto contempla a aquisição de veículo automotor zero quilômetro destinado ao transporte das equipes de saúde, deverá ser exigido da empresa fornecedora, quando aplicável:

I – comprovação de autorização ou vínculo comercial com fabricante, montadora, concessionária ou distribuidora autorizada, quando exigido pela legislação específica do setor;

II – declaração de que o veículo será entregue novo, sem uso anterior, sem registro ou licenciamento prévio em nome de terceiros, observadas as normas vigentes;

III – garantia de fábrica pelo prazo mínimo disponibilizado pelo fabricante;

IV – observância das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e demais órgãos reguladores competentes.

V – Declaração de compromisso que o veículo será entregue emplacado (primeiro emplacamento) em nome do município.

10.6 Sustentabilidade e Conformidade Legal

A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte e entrega dos bens, especialmente quanto:

I – ao atendimento das normas ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- II – à observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e componentes sujeitos à logística reversa;
- III – ao fornecimento de produtos com eficiência energética compatível com os padrões de mercado, quando aplicável;
- IV – à utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas, sempre que tecnicamente viável;
- V – ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante os processos de fabricação, transporte e entrega dos produtos;
- VI – à observância das diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

10.7 Disposições Gerais

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio físico ou eletrônico, conforme previsto no edital e na legislação vigente, sendo admitidas consultas aos sistemas oficiais de certificação e cadastro utilizados pela Administração Pública.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1 Do Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, o recebimento definitivo dos bens e o acompanhamento das obrigações acessórias relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que observará as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

11.2 Do Prazo para Assinatura do Contrato

Após a homologação do certame e a convocação formal pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme disposto no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

11.3 Da Possibilidade de Prorrogação Contratual

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, comprovada a manutenção das condições que fundamentaram a contratação e observados os requisitos legais aplicáveis.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, caracterizando obrigação de fornecimento com execução definida e prazo determinado, a prorrogação da vigência contratual não constitui regra, sendo admitida apenas quando necessária para assegurar a conclusão da execução do objeto ou para atender situações devidamente justificadas e previstas na legislação.

Poderá haver prorrogação, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

- I – para viabilizar a conclusão da execução contratual quando fatos supervenientes e alheios à vontade das partes impedirem temporariamente o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido;
- II – em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- III – quando necessária para conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, saneamento de pendências ou cumprimento de obrigações acessórias relacionadas ao objeto contratado;
- IV – nas demais hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo previamente celebrado entre as partes, devidamente motivado e instruído com a documentação necessária à demonstração de sua legalidade, conveniência e oportunidade.

11.4 Da Extinção do Contrato

O contrato será considerado integralmente executado após:

- I – o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes contratados;
- II – a realização do recebimento definitivo pela Administração;
- III – a regularização de eventuais pendências identificadas durante a execução contratual;
- IV – o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens fornecidos, nos limites da responsabilidade contratual da contratada.

A extinção contratual observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes das partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Obrigações Gerais

- I – fornecer os equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos, características de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- II – cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, segurança e regularidade na execução contratual;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, inclusive quanto à sua qualidade, procedência, desempenho, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- V – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

12.2 Do Fornecimento dos Equipamentos e Materiais Permanentes

- I – fornecer exclusivamente equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha normal de fabricação e comercialização;
- II – entregar os bens em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, vícios, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- III – garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações constantes da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde e deste Termo de Referência;
- IV – fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, adaptadores, dispositivos, softwares embarcados, peças e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- V – assegurar a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e as finalidades a que se destinam na Unidade Básica de Saúde.

12.3 Da Entrega dos Bens

- I – realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- II – entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Coivaras/PI;
- III – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos produtos;
- IV – adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos durante o transporte e armazenamento;
- V – realizar a entrega em horários previamente ajustados com a fiscalização contratual.

12.4 Da Montagem, Instalação e Configuração

- I – executar, sem custos adicionais para a Administração, a montagem, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, quando tais procedimentos forem necessários à sua utilização;
- II – assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições imediatas de operação;
- III – disponibilizar orientações básicas de utilização aos servidores indicados pela Administração, quando aplicável.

12.5 Da Garantia dos Produtos

- I – fornecer garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou por prazo superior eventualmente ofertado em sua proposta;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- II – responder integralmente por defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou inadequações identificadas durante o período de garantia;
- III – realizar, sem ônus para a Administração, a manutenção corretiva, substituição de peças ou substituição integral do equipamento defeituoso, sempre que necessário;
- IV – promover a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos insanáveis ou reincidência de falhas que comprometam sua utilização;
- V – observar os prazos de atendimento e solução dos problemas identificados durante o período de garantia.

12.6 Da Substituição de Produtos

- I – substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer bens recusados em razão de defeitos, danos, vícios, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas;
- II – promover a substituição dos produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- III – arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos equipamentos rejeitados.

12.7 Das Obrigações Relativas à Regularidade Legal

- I – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial durante toda a vigência contratual;
- II – cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado;
- III – observar as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT, CONTRAN, SENATRAN e demais entidades pertinentes à natureza de cada equipamento;
- IV – fornecer, quando exigível, produtos devidamente registrados, certificados, homologados ou autorizados pelos órgãos competentes.

12.8 Das Obrigações Ambientais e de Sustentabilidade

- I – observar a legislação ambiental vigente durante todas as etapas de fornecimento dos bens;
- II – adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos produtos;
- III – atender às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à logística reversa dos produtos sujeitos a essa obrigação;
- IV – promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais resultantes de suas atividades;
- V – fornecer produtos com eficiência energética compatível com os padrões de mercado, quando aplicável.

12.9 Das Obrigações Relativas ao Veículo Automotor

Em relação ao veículo automotor integrante do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá:

- I – entregar veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro prévio em nome de terceiros;
- II – fornecer o manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- III – garantir que o veículo atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- IV – fornecer toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento e regularização do veículo perante os órgãos competentes;
- V – assegurar a cobertura da garantia de fábrica nas condições estabelecidas pelo fabricante.

12.10 Das Responsabilidades da Contratada

- I – responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou transportadores;
- II – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução contratual;
- III – responder pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;
- IV – assumir integral responsabilidade por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos ocorridos até o recebimento definitivo dos bens pela Administração.

12.11 Da Cooperação com a Fiscalização

- I – prestar todas as informações solicitadas pela Administração relacionadas à execução contratual;
- II – facilitar a atuação dos fiscais e gestores do contrato;
- III – atender prontamente às notificações, recomendações e determinações expedidas pela Administração;
- IV – corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do contrato.

12.12 Disposição Final

A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações assumidas não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, permanecendo a



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

contratada como única responsável por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1 Das Obrigações Gerais

I – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada e em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – assegurar o acesso da CONTRATADA às informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

III – emitir, quando necessário, as Ordens de Fornecimento contendo as orientações necessárias à execução contratual;

IV – designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – manter os registros e controles administrativos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

13.2 Do Acompanhamento e da Fiscalização

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

II – verificar a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – promover as inspeções, verificações e diligências que julgar necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

IV – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento dos bens.

13.3 Do Recebimento dos Bens

I – receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes fornecidos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, embalagens e documentação apresentada;

II – realizar a análise técnica dos bens entregues para verificar a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;

III – promover o recebimento definitivo após a comprovação do atendimento integral das exigências contratuais;

IV – rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas pela Administração;

V – exigir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

13.4 Das Obrigações Relativas ao Pagamento

I – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições exigidas para liquidação da despesa;

II – verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA exigidas pela legislação vigente;

III – processar a liquidação da despesa após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação exigida;

IV – promover os atos necessários à emissão das notas de empenho e demais documentos indispensáveis à execução financeira do contrato.

13.5 Das Obrigações Relativas à Gestão Patrimonial

I – proceder ao tombamento, identificação patrimonial e registro dos bens adquiridos nos sistemas de controle patrimonial do Município;

II – providenciar a correta destinação dos equipamentos aos respectivos ambientes da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio;

III – adotar as medidas necessárias para preservação, guarda e adequada utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

13.6 Das Obrigações Relativas à Garantia dos Equipamentos

- I – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante o período de garantia;
- II – exigir o cumprimento das obrigações de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição dos equipamentos quando cabível;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações relacionadas à garantia dos bens fornecidos.

13.7 Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade

- I – promover a utilização adequada dos equipamentos adquiridos, visando à maximização de sua vida útil e à redução de desperdícios;
- II – observar as normas aplicáveis à destinação final dos bens inservíveis e resíduos eventualmente gerados durante sua utilização;
- III – adotar práticas de uso racional de energia, materiais e demais recursos associados à operação dos equipamentos adquiridos.

13.8 Das Prerrogativas da Administração

Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitados os limites legais;
- II – extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
- III – fiscalizar permanentemente a execução contratual;
- IV – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- V – promover diligências destinadas a verificar a regularidade da execução do objeto contratado.

13.9 Disposição Final

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A empresa contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, conforme Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

14.2 Justificativa da Vedação

A vedação à subcontratação decorre da natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes adquiridos mediante procedimento licitatório, cujas especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantias e demais obrigações foram avaliados durante a fase de habilitação e julgamento do certame.

A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar:

- I – a responsabilização integral da empresa vencedora pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional demonstradas durante a licitação;
- III – a rastreabilidade da origem dos equipamentos e materiais fornecidos;
- IV – a garantia da qualidade, conformidade e desempenho dos produtos contratados;
- V – a adequada fiscalização da execução contratual pela Administração;
- VI – a redução dos riscos de inadimplemento, fornecimento inadequado ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações decorrentes do contrato, não podendo transferir a terceiros a execução do objeto contratado, ainda que parcialmente.

A eventual utilização de transportadoras, empresas de logística, fabricantes, distribuidores ou fornecedores para fins de aquisição, remessa ou entrega dos produtos não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução contratual, pela qualidade dos bens fornecidos, pelos



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

prazos de entrega, pelas garantias ofertadas e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

14.4 Descumprimento

O descumprimento da vedação estabelecida neste item, mediante subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização legal ou contratual, constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.

14.5 Disposição Final

Em razão das características do objeto, da necessidade de preservação da responsabilidade direta da contratada e da busca pela adequada execução contratual, fica expressamente vedada qualquer forma de subcontratação do objeto licitado, devendo a execução ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização contratual constituem instrumentos destinados a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo que os equipamentos e materiais permanentes sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

15.2 Do Gestor do Contrato

A Administração designará formalmente servidor para exercer a função de Gestor do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento global da execução contratual e a adoção das providências administrativas necessárias à sua adequada condução.

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- I – coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- IV – solicitar informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
- V – acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias à sua regular execução;
- VI – instruir processos relacionados a alterações contratuais, aplicação de penalidades, recebimento definitivo e demais procedimentos decorrentes da execução do contrato;
- VII – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa superior.

15.3 Do Fiscal do Contrato

A Administração designará formalmente servidor ou comissão para exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;
- II – verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- III – conferir quantitativos, marcas, modelos, características, documentação, certificados, garantias e demais requisitos exigidos para cada item;
- IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
- VI – solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de produtos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- VII – subsidiar a Administração com informações necessárias ao recebimento provisório e definitivo dos bens.

15.4 Do Acompanhamento da Execução Contratual

O acompanhamento da execução contratual abrangerá todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo:

- I – emissão da Ordem de Fornecimento;
- II – controle dos prazos de entrega;
- III – recebimento provisório dos bens;
- IV – verificação da conformidade técnica dos produtos entregues;
- V – realização de testes de funcionamento, quando aplicável;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

VI – recebimento definitivo;

VII – acompanhamento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.

A fiscalização deverá verificar se os bens entregues atendem integralmente às especificações técnicas aprovadas pelo Ministério da Saúde por meio da Proposta nº 12140033000126001 e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5 Do Recebimento dos Bens

O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar dos quantitativos e da integridade dos produtos entregues.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas contratadas, bem como da comprovação de seu adequado funcionamento, quando aplicável.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional.

15.6 Das Ocorrências e Irregularidades

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente registrada pela fiscalização.

Verificada qualquer irregularidade, desconformidade, atraso, vício, defeito ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido pela Administração.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

15.7 Das Prerrogativas da Fiscalização

No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá:

- I – solicitar documentos, relatórios e informações relacionados à execução contratual;
- II – realizar inspeções e verificações nos bens fornecidos;
- III – exigir a substituição de equipamentos ou materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
- IV – recomendar a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;
- V – adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

15.8 Dos Limites da Fiscalização

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade pelos encargos assumidos pela contratada, tampouco exime esta de responder pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos bens fornecidos.

15.9 Disposição Final

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e controle, objetivando assegurar que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio atenda integralmente às finalidades públicas que motivaram a presente contratação, garantindo a correta aplicação dos recursos oriundos da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Dos Critérios de Medição

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, não haverá medição por etapas, horas trabalhadas, percentual de execução ou outro critério típico de contratos de prestação de serviços ou execução de obras.

A aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação do efetivo fornecimento dos bens contratados, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, características de desempenho, qualidade, marca, modelo, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

A fiscalização contratual realizará a conferência dos equipamentos e materiais permanentes entregues, verificando:

- I – conformidade dos quantitativos fornecidos;
- II – compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- III – integridade física dos equipamentos;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

IV – funcionamento adequado dos bens, quando aplicável;

V – apresentação dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos;

VI – atendimento das condições de entrega previstas no contrato.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do fornecimento regular dos bens e à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Administração.

16.2 Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, mediante conferência preliminar dos volumes, quantitativos, documentação e integridade aparente dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente constatadas.

16.3 Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Durante esse período, a Administração poderá realizar inspeções, testes de funcionamento, conferência documental e demais procedimentos necessários para atestar a adequação dos produtos fornecidos.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou complementação dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se-á plenamente executado o objeto para fins de pagamento.

16.4 Das Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após:

I – a entrega integral dos equipamentos e materiais permanentes;

II – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual;

III – a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

IV – a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – a inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, identificação do contrato, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.

16.5 Do Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração observará, quando aplicável, a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, segregada por fonte de recursos, categoria contratual e demais critérios estabelecidos na legislação vigente.

16.6 Da Regularidade Fiscal da Contratada

Antes da realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A eventual irregularidade não impede automaticamente o pagamento referente ao objeto efetivamente executado, devendo a Administração observar os procedimentos previstos na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle.

16.7 Das Retenções Tributárias

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

Os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre a contratação serão de responsabilidade da contratada, observadas as hipóteses legais de retenção na fonte.

16.8 Do Atraso no Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado financeiramente, observando-se os critérios estabelecidos no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A atualização financeira será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

16.9 Da Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, demonstrada a indispensabilidade da medida e observadas as garantias exigidas pela legislação.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

16.10 Disposição Final

Os pagamentos decorrentes da presente contratação observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública Municipal, ficando condicionados à efetiva entrega dos bens, ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante o procedimento licitatório.

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou documentação complementar exigida pela Administração;

17.1.2.5 Apresentar proposta, amostra, catálogo ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual.

17.1.5 Fraudar a licitação.

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou documento falsificado, adulterado ou deteriorado.

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9 Durante a execução contratual:

17.1.9.1 Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

17.1.9.2 Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas contratadas;

17.1.9.3 Entregar bens com defeitos, vícios ou qualidade inferior à exigida;

17.1.9.4 Não substituir os produtos recusados pela fiscalização;

17.1.9.5 Descumprir obrigações relativas à garantia dos equipamentos fornecidos;

17.1.9.6 Descumprir qualquer obrigação prevista no contrato, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.

17.2 Das Sanções Aplicáveis

Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 Os danos causados à Administração Pública;
- 17.3.5 A vantagem auferida pelo infrator;
- 17.3.6 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4 Da Multa

A multa será aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do lote adjudicado ou contratado, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do lote correspondente.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do lote correspondente.

17.5 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como quando as demais infrações apresentarem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação vigente.

17.10 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observarão o devido processo legal, mediante instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11 Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal cabível.

18. DO REAJUSTE

18.1 Regra Geral

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência inicial do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes com prazo de execução determinado e vigência contratual de 12 (doze) meses.

18.2 Hipótese de Reajustamento

Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, desde que mantidas obrigações contratuais pendentes de execução e observadas as disposições legais aplicáveis, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

O reajustamento será realizado mediante aplicação de índice setorial compatível com a natureza do objeto contratado, observado o princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

18.3 Índice de Reajuste

Para fins de reajustamento, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a ser reajustado;
- **I** = índice correspondente ao mês de concessão do reajuste;
- **I₀** = índice correspondente ao mês do orçamento estimado da contratação.

18.4 Procedimento para Concessão

O reajuste deverá ser solicitado pela contratada mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo correspondente, observado o prazo mínimo legal para sua concessão.

A Administração analisará o pedido e, constatado o atendimento dos requisitos legais e contratuais, promoverá a formalização do reajuste por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 Vedação ao Reajuste Retroativo Indevido

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão, observada a legislação vigente, vedada a concessão de reajustes em período inferior a 12 (doze) meses.

18.6 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste previsto neste item, fica assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que provoque impacto efetivo nos custos da execução contratual.

A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, e de prévia análise e aprovação pela Administração.

18.7 Disposição Final

Considerando que a presente contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes com entrega prevista em prazo determinado e vigência contratual de 12 (doze) meses, não se prevê reajustamento ordinário dos preços durante a execução normal do contrato, permanecendo asseguradas apenas as hipóteses legais de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Disposição Geral

Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos princípios que regem a Administração Pública, das normas de direito público aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, das disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

19.2 Interpretação das Normas Contratuais

As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual serão solucionadas à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na interpretação das cláusulas contratuais e dos documentos que integram a contratação, prevalecerá sempre a finalidade pública da contratação e a busca pela adequada execução do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, conforme Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

19.3 Aplicação da Legislação Pertinente

Aplicam-se à presente contratação, além das disposições constantes deste Termo de Referência e do respectivo edital, as normas previstas na:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- I – Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores;
- III – Lei Federal nº 4.320/1964;
- IV – Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- V – legislação específica aplicável aos equipamentos médico-hospitalares, de informática, mobiliários, equipamentos de climatização, acessibilidade e veículo automotor integrantes do objeto;
- VI – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução contratual.

19.4 Solução Administrativa das Controvérsias

Eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas serão inicialmente submetidas à apreciação da autoridade competente e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, visando à adoção da solução mais adequada ao interesse público e à continuidade da execução contratual.

19.5 Disposição Final

A inexistência de previsão expressa acerca de determinada situação não afasta a aplicação das normas legais pertinentes nem exime as partes do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação vigente, do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato administrativo celebrado, observando-se, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Vinculação dos Instrumentos

Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o edital da licitação, a proposta apresentada pela licitante vencedora, o contrato administrativo e os demais documentos que compõem o processo de contratação, independentemente de transcrição.

20.2 Observância da Legislação Aplicável

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pelas demais normas aplicáveis à matéria e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

20.3 Vinculação à Proposta do Ministério da Saúde

A contratação decorre da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde, destinada à estruturação da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio, localizada na Comunidade Canto Alegre, Zona Rural do Município de Coivaras/PI, devendo a execução contratual observar integralmente os quantitativos, especificações técnicas e finalidades aprovadas no referido instrumento de transferência de recursos.

20.4 Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionadas à devida justificativa técnica e jurídica, à demonstração do interesse público e à autorização da autoridade competente.

20.5 Responsabilidade das Partes

A celebração do contrato não exime as partes do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, na forma da legislação vigente.

20.6 Princípios Aplicáveis

A execução da contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 Publicidade e Transparência

Os atos praticados no âmbito da presente contratação observarão os princípios da publicidade e da transparência, mediante divulgação nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas eletrônicos adotados pela Administração.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

20.8 Proteção do Interesse Público

A Administração poderá adotar todas as medidas legalmente cabíveis para assegurar a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades que motivaram a presente contratação, observadas as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 Disposição Final

Fica reconhecido que a presente contratação é indispensável para o fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município de Coivaras/PI, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento da população da zona rural, para a ampliação da capacidade operacional da Unidade Básica de Saúde Joelina Inácio e para a adequada execução das ações financiadas por meio da Proposta nº 12140033000126001 do Ministério da Saúde.

E, por estarem devidamente justificadas as condições técnicas, administrativas e legais da contratação, o presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para fins de aprovação e prosseguimento do procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos - PI.

Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, situada na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro, Coivaras - PI - CEP: 64.335-000, no horário das 07h30 às 13h30, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Coivaras - PI, 17 de julho de 2026

Arcângela Cristina Rodrigues do Vale
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Autoridade competente



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x – CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...] /202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS
XXXXXXX
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: